



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

CNPJ: 06.903.553/0001-30

PARECER JURIDICO PRÉVIO

PROCESSO Nº PR 038/2020

ASSUNTO: Minuta de Edital Pregão Presencial

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Iluminação Pública com Fornecimento de Material em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial para registro de Preços, o qual tem por objeto a: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Iluminação Pública com Fornecimento de Material em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

Valor estimado da contratação: de R\$ 3.004.080,37 (três milhões, quatro mil, oitenta reais e trinta e sete centavos).

I. RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria, pelo Sr. Werbeth Alves Mesquita, Pregoeiro da Licitação, nomeada pela Portaria 021/2020 de 13/02/2020, para pronunciamento acerca da minuta do edital de Pregão Presencial visando eventual : de empresa para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Iluminação Pública com Fornecimento de





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

CNPJ: 06.903.553/0001-30

Material em apoio as atividades da Prefeitura

Municipal de Carutapera – MA.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A princípio convém destacar que compete a esta Assessoria, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/93, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administra e/ou financeira.

No que concerne à instrução processual, destacam-se os seguintes documentos:

- Projeto Básico
- Solicitação para Abertura de Processo Licitatório
- Autorização do Ordenador competente
- Despacho do Ordenador autorizando a CMPL a realizar a abertura do certame;
- Cópia da portaria que nomeou a CMPL;
- Termo de autuação do processo administrativo de licitação;
- Despacho de encaminhamento das minutas à Assessoria Jurídica;
- Minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos;
- Minuta da Ata e Autorização de Fornecimento (contrato);

É recomendado que a minuta do edital seja elaborada no âmbito do Pregoeiro da Licitação e Equipe de Apoio e aprovada pela assessoria jurídica do órgão contratante.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

CNPJ: 06.903.553/0001-30

Ademais, recomenda-se que a área técnica se acautele quanto ao cumprimento do disposto no art. 38 da Lei nº 8666/93.

Consoante se infere dos autos, o Pregoeiro optou pela MODALIDADE DE Tomada de Preço, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, pela Lei Federal nº 10.520/02 e no que couber a8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL, e seus ANEXOS E MINUTA DO CONTRATO sob exame, posto que todas atendem ao disposto constante em lei especificadas neste pronunciamento jurídico.

À consideração de Vossa Senhoria

É o nosso parecer.

CARUTAPERA - MA, em 19 de novembro de 2020.

Marta Meireles Silva da Silva

OAB MA 19.639